



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.809, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.941/2021 do Vereador Flávio Silva de Freitas “FLAVINHO AMPERMARG”)

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carapicuíba o “Dia das Artes Marciais”, a ser realizada anualmente, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carapicuíba o “Dia das Artes Marciais”, a ser realizada anualmente no dia 1º (Primeiro) de outubro.

Art.2º O Poder Executivo fica autorizado na data referida no art. 1º a:

- I. Promover ações e atividades específicas relativas às Artes Marciais;
- II. Fazer campanhas de incentivo à prática das Artes Marciais e a divulgação dos benefícios que a prática desta atividade pode trazer para a saúde física e mental.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos